Lei nº 1.121, de 10 de abril de 1.963.

Dispõe sobre denominação de bairro.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Nossa Senhora do Carmo" o bairro da Capoeira nos subúrbios da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 10 de abril de 1.963.

João Carlos Filgueiras

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na supra data.

No impedimento do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.122, de 10 de abril de 1.963.

Concede auxílio.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao "Lar Fabriciano do Carmo Rio Vez" um auxílio de Cr$ 43.462,00 correspondente à metade das despêsas a serem feitas com a instalação de bomba elétrica para o abastecimento de água às moradias de pobres daquela instituição, nesta cidade, conforme orçamento apresentado.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa autorizada por esta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 43.462,00.

Parágrafo único - a instituição deverá comprovar